

07	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL	_	
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	701	44 108, 54
	Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º) e quota-parte do subsidio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º n.º 1, al. b) a al. d)]	702	0,00
į	Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	703	0,00
j	Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º)	704	0,00
	Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6 do DL n.º 159/2009, de 13/7)	705	0,00
	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	706	0,00
-	Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	707	0,00
400	SOMA (campos 701 + 702 + 703 - 704 - 705 + 706 - 707)	708	44 108,54
	Matéria coletável / lucro tributável imputado por sociedades transparentes, ACE ou AEIE (art.º 6.º)	709	0,00
1	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	710	0,00
8	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º n.º 5)	711	0,00
1	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5)	782	0,00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de	712	0,00
	empreendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8) Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	713	0,00
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º. n.º 11)	714	0,00
9	Gastos de beneficios de cessação de emprego, benefícios de reforma e outros benefícios pós emprego ou a longo	715	0,00
E	prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12) Gastos suportados com a transmissão onerosa de partes de capital (ex-art.º 23.º, n.ºs 3, 4 e 1.ª parte do n.º 5)	717	0,00
-	Provisões não dedutiveis ou para além dos limites legais (art. % 19.º, n.º 4 e 39.º) e perdas por imparidade fiscalmente	721	0,00
	não dedutiveis de ativos financeiros. IRC, incluindo as tributações autônomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros. [art.*]	724	10 471, 91
100	23.° -A, n,° 1, al. a)] Impostos diferidos (art.° 23.° -A, n,° 1, al. a)]	10000000	contract of
-	A SECURITY OF THE PROPERTY AND A SECURITY OF THE PROPERTY OF T	725	0,00
	Despesas não documentadas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. b)]	716	0,00
000	Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c)] Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos	731	0,00
	passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º -A, n.º 1, al. c)]	726	0,00
-	Despesas ilícitas [art.º 23.º -A, n.º 1, al. d)]	783	0,00
385	Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º -A, n.º 1, al. e)] Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a	728	60, 00
ER	suportar [art.º 23.º -A, n.º 1 , al. f)]	727	0,00
SCE	Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. g)]	729	0, 00
ACRESC	Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º -A, n.º 1, al. h)]	730	0,00
A	Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º -A, n.º 1, al. i)]	732	0,00
1.07	Encargos com combustiveis [art.º 23.º -A, n.º 1, al. j)]	733	0,00
	Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º -A, n.º 1, al. k)]	784	0, 00
	Juros e outras formas de remuneração de suprimentos e empréstimos feitos pelos sócios á sociedade [art.º 23.º-A, n.º 1, al. m)]	734	0, 00
	Gastos não dedutíveis relativos à participação nos lucros por membros dos órgãos sociais [art.º 23.º -A, n.º 1, al. o)]	735	0,00
	Contribuição sobre o setor bancário [art.º 23.º -A, n.º 1, al. p)]	780	0, 00
	Contribuição extraordinária sobre o setor energético [art.º 23.º-A, n.º 1, al. q)]	785	0,00
	Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art º 23.º -A, n.º 1, al. r) e n.º 7]	746	0, 00
	50% de outras perdas relativas a partes de capital ou outras componentes de capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final)	737	0, 00
Ì	Outras perdas relativas a instrumentos de capital próprio e gastos suportados com a transmissão onerosa de instrumentos de capital próprio de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 23.º -A, n.ºs.2 e 3)	786	0, 00
	Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º) e em créditos não fiscalmente dedutiveis ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º -A a 28.º -C)	718	0,00
	Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º -B) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1), não aceites como gastos	719	0,00
	40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2 do DR 25/2009, de 14/9)	720	0, 00
	Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º)	722	0, 00
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º)	723	0, 00
	Menos-valias contabilisticas	736	0,00
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b)]	738	0,00
1	Diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º)	739	0,00
	50% da diferença positiva entre as mais-valias e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1)	740	0,00
Į,	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6)	741	0,00

-	APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (cont.)	1000000	V-00-074-V-
	Mais-valias fiscais - regime transitório [art.º 7, n.º 7, al. b) da Lei n.º 30-G/2000, de 29/12 e art.º 32.º, n.º 8 da Lei n.º 109-B/2001, de 27/12]	742	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	743	0, 00
	Prejuízos de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	787	0, 00
	Correções relativas a preços de transferência (art.º 63.º, n.º 8)	744	0,00
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato [art.º 64.º, n.º 3 al. a)]	745	0, 00
2	Imputação de rendimentos de entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado (art.º 66.º)	747	0,00
(cont.)	Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento líquidos (art.º 67.º)	748	0, 00
	Correções nos casos de crédito de imposto por dupla tributação jurídica internacional (art.º 68.º, n.º 1)	749	0, 00
ACRESCER	Correções nos casos de crédito de imposto por dupta tributação econômica internacional (art.º 68.º, n.º 3)	788	0,00
CR.	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas de partes sociais (art °s 74 ° 76 ° e 77 °)	750	0, 00
A	SUransification de residencia, detacido de elementos patrimoniais a estabelecimento estavel situado fora do território portuguels, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estavel situado en território portuguels a opositivo referente aos elementos patrimoniais transferidos para outro. Estado memor da UE ou detos a estabelecimento estavel ai situado (ar. % 8.3 % 64 * 6.4 % n.1 * 6.4 * 6.4 % n.1 * 6.4 * 6	789	0,00
	Estado membro da VE ou de EEE ou afetos a estabelecimento estavel ai situado (art.º a 8.3 º 84 º e 54 º A, n.º 11) Transferência de residência, afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estável situado de território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estável situado en território português: saído positivo referente aos elementos patrimoniais transferidos para países fora da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estável ai situado (art.ºs 83.º, 84.º e 54.º-A, n.º 11)	790	0,00
1	da UE ou do EEE ou afetos a estabelecimento estável ai situado (art.*s 83.º 84.ºe 54.ºA, n.* 11) Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.∞ 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF)	751	0,00
	Encargos financeiros não dedutíveis (ex-art.º 32.º, n.º 2 do EBF)	779	Valoren
	50000 ¥5000 00000 0000 0000 0000 0000 0	2.082	0,00
-	Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do Código do IMI)	797	
	Outros acréscimos	752	0,00
	SOMA (campos 708 a 752)	753	54 640, 45
	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º al. f) do DR 25/2009, de 14/9]	754	0, 00
	Prejuizo fiscal imputado por ACE ou AEIE (art.º 6,º)	755	0, 00
	Correções relativas a periodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2)	756	0,00
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: rédito de juros (art.º 18.º, n.º 5)	757	0,00
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5)	791	0, 00
	Anulação dos efeitos do método da equivalência patrimonial e do método de consolidação proporcional no caso de em- preendimentos conjuntos que sejam sujeitos passivos de IRC (art.º 18.º, n.º 8)	758	0, 00
	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9)	759	0, 00
	Pagamentos com base em ações (art.º 18.º, n.º 11)	760	0,00
	Pagamento ou colocação à disposição dos beneficiários de beneficios de cessação de emprego, beneficios de reforma e	761	0, 00
	outros beneficios pós emprego ou a longo prazo dos empregados (art.º 18.º, n.º 12) Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3)	762	0,00
1	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR 25/2009, de 14/9)	763	0,00
1	Perdas por imparidade tributadas em periodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º -A, n.º 1 e 31.º -B, n.º 7)	781	0,00
	Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4)	764	0,00
ZIR	(1994年) 1997年	17/3/8/01	6830366684
DEDUZIR	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	765	0, 00
	Impostos diferidos [art.º 23.º -A, n.º 1, al. a)]	766	0,00
4	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º -A)	792	0, 00
	Mais-valias contabilisticas	767	0, 00
	50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5.º, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.º parte)	768	0, 00
	Diferença negativa entre as mais-valias e as menos-valias fiscais (art.º 46.º)	769	0, 00
	Correções relativas a instrumentos financeiros derivados (art.º 49.º)	770	0, 00
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º -A)	793	0, 00
	Eliminação da dupla tributação econômica de lucros e reservas distribuídos (art.ºs 51.º e 51.º -D)	771	0,00
	Lucros de estabelecimentos estáveis situados fora do território português (art.º 54.º -A)	794	0, 00
1	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art º 64.º, n.º 3, al. b)]	772	0, 00
1	Reporte dos gastos de financiamento líquidos de períodos de tributação anteriores (art.º 67.º)	795	0, 00
	Correções resultantes da opção pelo regime especial aplicável às fusões, cisões, entradas de ativos e permutas das partes	773	0,00
	SOCiais (art. °s 74.°, 76.° e 77.°) Transferência de residência afetação de elementos patrimoniais a estabelecimento estavel situado fora do território português, cessação da atividade ou transferência de elementos patrimoniais de estabelecimento estavel situado em território português, saldo negativo referente aos elementos patrimoniais transferidos para fora do território português ou afetos a estabelecimento estavel al situado (art. °s 83.°, 64.° e 54.° e, n.º 11)	796	0,00
	portugués ou afetos a estabelecimento estável al situado (art.ºs 83 º. 84 º e 54 º-A, n.º 11) Beneficios fisicais	774	6 040,00
		2000	
	Outras deduções Perdas por imparidade em créditos e benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados (art.º 4.º da Lei n.º 61/2014.	775	0,00
	de 26 de agosto)	798	0,00
	SOMA (campos 754 a 775 + 798)	776	6 040,00
	PREJUÍZO PARA EFEITOS FISCAIS: (Se 776 > 753)	777	0,00

576					IMES DE TAXA			400	NAL 45	TAVES
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	200 00						CC	NALAR OM X	TRIBUTAÇÃO
	Estabelecimentos de ensino parti	cular (ex-ar	t.º 56.º do EBF)					242		20%
	Beneficios relativos à interioridade (art.º 41,º-B e ex-art.º 43.º do EBF)							245		12,5% / 21%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativo (art.º 7.º, n.º 3 da Lei n.º 85/98, de 16/12)									20%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º d	o EBF)				260		3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (art.º 36.º e 36	.º-A do	EBF)			265		5 %
- /2								247	-	
8.2	REGIME GERAL							ASSI	INALAR OM X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, d	e 20/1)				246		13,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)	0			249		17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não resi	dentes sem estabelec	imento	estável (art.º 87.º, n.º 4)			262		25%
	Mais-valias imobiliárias / increme 87.°, n.° 4)	ntos patrim	oniais obtidos por ent	dades	não residentes sem esta	belecimer	nto estável (art.º	263		25%
	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade	s não residentes sem	estabel	ecimento estável (art.º 8	7.°, n,° 4))	266		25%
	Rendimentos decorrentes da alie entidades não residentes sem es					ciais em S	III, auferidos por	267		10%
	Outros rendimentos obtidos por e	25337-00	N 100000 W 800	02 xxx+++	10 193 W			264		
09			ADUDAM	ENTO	DA MATÉRIA COLE	TÁVEL				
/5	(francosado do O. OZ)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	T	Cód.	Regime simplificado
	(transporte do Q. 07)	discussion					13040-130-00130-0012	-	Cou.	(em vigor até 2010)
200000	PREJUÍZO FISCAL	301	0,00		0,00	323	0.	,00		984 - 500
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302	48 600, 45	313	0,00	324	0.	,00	400	0,00
	380	0,00	381		0,00		(opção prev 395	nsta no		0,00
	380	0,00	Resultados ir rior RTLC, a	incluir r	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio		395 Results	or tre	C.C. Sec.	0, 00 grupo
Pre	ajuizos individuais deduzidos, verifi	cados em p	Resultados ir rior RTLC, a 376	incluir I	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00	xdo	395 Results 382	or tre	C.C. Sec.	0,00
an	ejuizos individuais deduzidos, verifi lenores ao inicio da aplicação do re	cados em p	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos	396	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0,00	xdo O	395 Results 382 NIF	or tre	C.C. Sec.	0, 00 grupo
an	ajuizos individuais deduzidos, verifi	cados em p	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos	incluir I	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00	xdo O	395 Results 382	or tre	C.C. Sec.	0, 00 grupo
Qu aq	ejuizos individuais deduzidos, verifi lenores ao inicio da aplicação do re	cados em p	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos	396 398	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0,00	xdo O	395 Results 382 NIF	ado fisc	C.C. Sec.	0, 00 grupo
Qu aq Prej	ejuizos individuais deduzidos, verifi leriores ao inicio da aplicação do re rotas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (:	cados em p egime eduzidas e an.º 71.º, n	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5)	396 398 314	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 0 0, 0	0	395 Results 382 NIF NIF	00	cal do g	0, 00 grupo 0, 00
Quaq Prej Prej (art.)	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio de grupos	cados em p egime eduzidas e art. 71 °, n	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos m caso de % 4 e 5)	396 398 314 386	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0 0, 0	0 325	395 Results 382 NIF NIF 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	cal do g	0, 00 grupo 0, 00 1 1 1 1 0, 00 0, 00
Prej (art.' Prej (art.' Prej	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio fiscais dedutíveis uizos fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.º 1 e 3) uizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] uizos fiscais não dedutíveis	cados em pegime eduzidas el art. 71 ° n 303	Resultados ir nor RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5) 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0 0, 0 0, 00 0, 00	325	395 Results 382 NIF	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 392	0, 00 grupo 0, 00
Prej Prej (art.' Prej (art.' 2 Prej (art.'	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de ulsição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos (inicio fisc	cados em pegime eduzidas el art.º 71.º, n 303 383 384 385	Resultados ir rior RTLC, a 376 periodos m. caso de (*s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391	395 Results 382 NIF	00 3 00 3 00 3	401 392 393	0, 00 grupo 0, 00
Prej Prej (art.' Prej (art.' 2 Prej (art.'	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicios fiscais dedutíveis uizos fiscais autorizados/transmitidos 2.75.°, n.°s.1 e.3) ilizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.° 1, al. c) e.art.° 75.°, n.° 5] uizos fiscais não dedutíveis ° 52.°, n.° 8)	cados em pegime eduzidas el art.º 71.º, n 303 383	Resultados ir nor RTLC, a 376 períodos m caso de °s 4 e 5) 0,00 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 0 0, 0 0, 00 0, 00	325 389 390	395 Results 382 NIF	00 3 00 3	401 392 393	0, 00 grupo 0, 00
an Quaque Prej Prej (art.º Prej (art.º Prej (art.º 3.	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicios fiscais dedutíveis uizos fiscais autorizados/transmitidos 2.75.°, n.°s.1 e.3) ilizos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e.art.°75.°, n.°5] uizos fiscais não dedutíveis 52.° n.°8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos	cados em pagime eduzidas el art.º 71°, n 303 383 384 385 309	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos (% 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	396 398 314 386 387 388 320	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0,	00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00	401 3392 3393 3394	0, 00 0, 00
an Quaque Prej Prej (art.º Prej (art.º 3.	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de ulsição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio fiscais autorizados/transmitidos (inicio fisc	cados em pagime eduzidas el art. 71 ° n 303 383 384 385 309	Resultados ir nor RTLC, a 376 períodos m caso de 9°s 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	396 398 314 386 387 388 320	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 392 393 394 407	0, 00 0, 00
An Quaq. Prej Prej (art. Prej (art. 3. Ben 4.	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resortas-partes dos prejuízos fiscais de ulsição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de grupos fiscais autorizados/transmitidos (inicio de grupos fiscais autorizados/transm	303 383 384 385 309	Resultados ir rior RTLC, a 376 periodos m. caso de °s 4 e 5) 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 48 600, 45	396 398 314 386 387 388 320	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 3392 3393 3394	0, 00 grupo 0, 00
Prej Prej (art.' Prej (art.' (art.' 3. Ben 4.	ejuizos individuais deduzidos, verificerores ao inicio da aplicação do resortas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n° 1 a. d. c) eart.º 75°, n° 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n° 1 a. d. c) eart.º 75°, n° 5] uizos fiscais não dedutiveis 52°, n° 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os indis máximos (at.ºs 38.º n.º 3 e 36.º-A. do EBF)	303 383 384 385 309 310 311	Resultados ir nor RTLC, a 376 períodos m caso de 9°s 4 e 5) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	396 398 314 386 387 388 320	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 392 393 394 407	0, 00 0, 00
an Quaque Prej (art.) Prej (art.) Prej (art.) Prej (art.) A. Ben 4. ZFM plafcn. 4.	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da sociedades) (inicio de grupos de sociedades) (inicio fiscais dedutíveis uizos fiscais autorizados/transmitidos (inicio fiscais não dedutíveis (inicio fiscais não dedutíveis (inicio fiscais deduzidos (inicio fiscais deduzidos (inicio fiscais (inic	303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 48 600,45 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388 320	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 392 393 394 407	0, 00 0, 00
an Quaque Prejuart (art.) Prejuart (art.) Prejuart (art.) 3. Ben 4. ZFM Ben 4. ZFM Ben Exis	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resortas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de grupos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n° 1 al. c) eart.º 75°, n° 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n° 1 al. c) eart.º 75°, n° 5] uizos fiscais não dedutiveis 52° n° 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os indis máximos (at.ºs 38.º n.º 3 e 36.º A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução miportâncias investidas até 50% da ria coletável (ar.º 54.º, n.º 2 do EBF) tindo prejuízos fiscais autorizados/transmitidos preju	303 383 384 385 309 310 311 336 399 indos, indiqu	Resultados ir nor RTLC, a 376 periodos 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 48 600, 45 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 392 393 394 407	0, 00 0, 00
Prejugart Prejugart Prejugart Sart Sart Sart Sart Sart Sart Sart S	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resortas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de grupos fiscais autorizados/transmitidos (inicio de grupos de grup	303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados ir rior RTLC, a 376 períodos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 48 600,45 0,00 0,00	396 398 314 386 387 388 320 321 322	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perio 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 392 393 394 407	0, 00 0, 00
Prejugart Prejugart Prejugart Prejugart San A ZFM Prejugart A ZFM Prejugart San A Valo O Lias i A Valo O N C S Valo O N C S S S S S S S S S S S S S S S S S S	ejuizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resortas-partes dos prejuizos fiscais de uisição de grupos de sociedades (inicio da aplicação de grupos de sociedades (inicio de grupos de grupos de grupos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n° 1 al. c) eart° 75°, n° 5] uizos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n° 1 al. c) eart° 75°, n° 5] uizos fiscais não dedutiveis 15°, n° 8) DEDUÇÕES: Prejuizos fiscais deduzidos MATÉRIA COLETÁVEL: (2 - 3) 1 - Matéria coletável que excede os indis máximos (at°s 38°, n° 3 e 36°.A. do EBF) ETIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução mportâncias investidas até 50% da ria coletável (art° 54°, n° 2 do EBF) tindo prejuizos fiscais autorizados/transmit do valor utilizado no período (397-A7-B)	303 383 384 385 309 310 311 336 399 indos, indique	Resultados ir rior RTLC, a 376 periodos 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 48 600, 45 0, 00 0, 00 0, 00	396 398 314 386 387 388 320 321	eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00	325 389 390 391 331	395 Results 382 NIF 0, 0, 0, 0, 0, 0, 0,	00 3 00 3 00 4	401 392 393 394 407	0, 00 0, 00

0.4	DECIMES OF DEDUCTO OF THE	VA.		177.5	IMES DE TAXA			ASSIN	ALAR	TAXAS DE
8.1	REGIMES DE REDUÇÃO DE TA	2-27-02	405004- FRE					COI	W X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
-	Estabelecimentos de ensino parti-							242		20%
	Benefícios relativos à interioridade (art.º 41.º-B e ex-art.º 43.º do EBF)							245		12,5% / 21%
	Antigo Estatuto Fiscal Cooperativ	o (art.º 7.º,	n,° 3 da Lei n,° 85/98,	de 16/1	12)			248		20%
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (ex-art.º 35.º do	EBF)				260		3 %
	Entidades licenciadas na Zona Fr	anca da M	adeira (art.⇔ 36.° e 36	.º-A do	EBF)			265		5 %
- 22								247		T.V.O.D.
8.2	REGIME GERAL							ASSIN	M X	TAXAS DE TRIBUTAÇÃO
	Região Autónoma dos Açores (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/1999/A, de	9 20/1)				246		13,6% / 16,8%
	Região Autónoma da Madeira (De	ec. Leg. Re	gional n.º 2/2001/M, d	e 20/2)	0			249		17% / 21%
	Rendimentos prediais de entidad	es não res	dentes sem estabeleci	imento	estável (art.º 87.º, n.º 4)			262		25%
	Mais-valias imobiliárias / increme: 87.º, n.º 4)	ntos patrim	ioniais obtidos por enti	dades	não residentes sem esta	belecimer	nto estável (art.º	263		25%
	Mais-valias mobiliárias obtidas po	or entidade	s não residentes sem e	estabele	ecimento estável (art.º 8	7.°, n,° 4))	266		25%
	Rendimentos decorrentes da alie entidades não residentes sem es					ciais em S	II, auferidos por	267		10%
1	Outros rendimentos obtidos por e	25337-00	ne search so	0 xx++e	ex was 18			264		1.12/200
00	PC-			MAX 900 000	DA MATÉRIA COLE	TÁNE				
09	6 V 6	1				ESTATE OF	A			Regime simplificado
	(transporte do Q. 07)	Cód.	Regime geral	Cód.	Com redução de taxa	Cód.	Com isenção	0	od.	em vigor até 2010)
1.	PREJUÍZO FISCAL	301		312		323				
2.	LUCRO TRIBUTÁVEL	302		313		324		4	100	
	Soma algébrica dos resultados fisca 380	ils	381 Resultados in	distribu Itemos e	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a no lucro tributável do perío		Gastos de (opção prev 395 Resulta	financia vista no : ado fisca	art.º 6	7.°, n.° 5)
	dos resultados fisca		Resultados in nor RTLC, a	distribu Itemos e	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	nte-	395 Resulta	rista no i	art.º 6	7.°, n.° 5)
ant	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verifi eriores ao inicio da aplicação do re	cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu Itemos e	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	nte-	395 Resulta	rista no i	art.º 6	7.°, n.° 5)
ant	dos resultados fisca 380 iuizos individuais deduzidos, verifi	cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu temos e incluir n	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	nte-	395 Resulta	rista no i	art.º 6	7.°, n.° 5)
Qu aqu	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verifi eriores ao inicio da aplicação do re	cados em p	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu itemos e incluir ri	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	nte-	395 Results 382	rista no	art.º 6	7.°, n.° 5)
ant Qui aqu Preju	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verific eriores ao inicio da aplicação do re- otas-partes dos prejuizos fiscais de isição de grupos de sociedades (in dizos fiscais dedutíveis fizos fiscais autorizados/transmitidos	cados em p gime eduzidas e art. 71°, n	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu temos e incluir r 396 398	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	inte- inte-	395 Results 382	ista no	art.º 6	7.°, n.° 5)
Anti Qui aqui Preju Preju (art.º	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verifi- eriores ao inicio da aplicação do re- otas-partes dos prejuízos fiscais de uisição de grupos de sociedades (ini- sizos fiscais dedutíveis	cados em p gime eduzidas e art.º 71.º, r 303	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389	395 Results 382	ado fisca	art.° 6	7.°, n.° 5)
Preju Preju Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do reotas-partes dos prejuizos fiscais de issição de grupos de sociedades (ideas fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.ºs 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) eart.º 75.º, n.º 5}	cados em p gime eduzidas e art.º 71°, n 303 383 384	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390	395 Results 382	ado fisca	01 92	7.°, n.° 5)
Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de disição de grupos de sociedades (ideas fiscais autorizados/transmitidos 75°, n°s 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n°1, al. c) e art °75°, n° 5] izos fiscais não dedutiveis 52°, n° 8)	cados em pagime eduzidas e art. 71 ° n 303 383 384 385	Resultados in rior RTLC, a 376	distribu	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389	395 Results 382	ado fisca	art.° 6	7.°, n.° 5)
Preju Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do reotas-partes dos prejuízos fiscais de isição de grupos de sociedades (ideas fiscais addutiveis fiscais autorizados/transmitidos 75.°, n.°s 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e art.°75.°, n.°5] izos fiscais não dedutiveis	cados em p gime eduzidas e art.º 71°, n 303 383 384	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390	395 Results 382	ado fiscal	01 92	7.°, n.° 5)
Preju Preju Preju (art° Preju (art° Preju (art°	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuizos fiscais de disição de grupos de sociedades (inicio discais autorizados/transmitidos 75.°, n.°s.1 e.3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s.1 e.3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°1, al. c) e.art.°75.°, n.°5] izos fiscais não dedutiveis 52.°, n.°8) DEDUÇÕES: Prejuizos fiscais deduzidos	cados em pagime ant. 71 ° n 303 383 384 385	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca	001 001 002 993 994	7.°, n.° 5)
Preju Preju Preju (art ° Preju (art ° 1 Bene	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificiores ao inicio da aplicação do re ofas-partes dos prejuízos fiscais de isição de grupos de sociedades (i lizos fiscais autorizados/transmitidos 75.°, n.°s 1 e 3) zos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s 1, al. c) e art.°75.°, n.°5] ilizos fiscais não dedutiveis 52.°, n.°8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos ficios fiscais.	303 383 384 385 310	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	01 01 92 93 94 07 08	7.°, n.° 5)
Anti Quarto Preju (arto Preju (arto 3. I I I I I I I I I I I I I I I I I I	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resotas-partes dos prejuízos fiscais de isição de grupos de sociedades (ideas fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.º 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] izos fiscais não dedutiveis 52.º, n.º 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos ARTÉRIA COLETÁVEL: 2 - 3) - Matéria coletárel que excede os	303 383 384 385 309	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	001 001 002 993 994	7.°, n.° 5)
Anti Qui aqui Preju Preju (art.º Preju (art.º 3. I I I I I I I I I I I I I I I I I I	dos resultados fisca 380 ijuizos individuais deduzidos, verificenores ao inicio da aplicação do re ofas-partes dos prejuízos fiscais de ilisição de grupos de sociedades (i izos fiscais autorizados/transmitidos 75°, n°s 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15°, n°s 1 e 3) izos fiscais não dedutiveis 52°, n°8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos ficios fiscais. MATÉRIA COLETÂVEL:	303 383 384 385 310	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	01 01 92 93 94 07 08	7.°, n.° 5)
Preju (art° Preju (art° Preju (art° 3. I I Sense 4. I I COLE las ir	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificiores ao inicio da aplicação do re ofas-partes dos prejuízos fiscais de isição de grupos de sociedades (i izos fiscais autorizados/transmitidos 75.°, n.°s 1 e 3) zos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s 1, al. c) eart.°75.°, n.°5 [izos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s 1, al. c) eart.°75.°, n.°5 [izos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s 1, al. c) eart.°75.°, n.°5 [izos fiscais aio dedutiveis 52.°, n.°8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos dicios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL: 2 - 3) - Matéria coletável que excede os nds máximos (at.°s 38.°, n.°3 e 36.°A.	303 383 384 385 309 310 311	Resultados in rior RTLC, a 376	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	01 01 92 93 94 07 08	7.°, n.° 5)
Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º 3. I I Bene 4. I I ZFM plafo n.º 4 COLE I I I Exist	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificiores ao inicio da aplicação do re ofas-partes dos prejuízos fiscais de isição de grupos de sociedades (i izos fiscais autorizados/transmitidos 75.°, n.°s 1 e 3) zos fiscais autorizados/transmitidos 15.°, n.°s 1, al. c) e art.°75.°, n.°5] izos fiscais não dedutiveis 52.°, n.°8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos ficios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL- 2 - 3) - Matéria coletável que excede os nds máximos (at.°s 38.°, n.°3 e 36.°.A. do EBF) TIVIOADES DESPORTIVAS - Dedução nportâncias investidas até 50% da ia coletável (art.° 54.°, n.° 2 do EBF) indo prejuízos fiscais autorizados/transm	303 303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos im caso de 9°s 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	01 01 92 93 94 07 08	7.°, n.° 5)
Preju (art.º Preju (art.º Preju (art.º 3. I Bene 4. I September 1. I	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de disição de grupos de sociedades (ideas fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.º 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ilizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ilizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos dicios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL: 2 - 3) - Matéria coletável que excede os nds máximos (at.ºs 38.º, n.º 3 e 36.º.A. do EBF) ITIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução nportâncias investidas até 50% da ia coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF) indo prejuízos fiscais autorizados/transmitido valor utilizado no período (397-A	303 303 383 384 385 309 310 311 336	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos im caso de 9°s 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2) eliminados ao abrigo do a	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	01 01 92 93 94 07 08	7.°, n.° 5)
Preju Preju Preju (art ° Preju	dos resultados fisca 380 juizos individuais deduzidos, verificeriores ao inicio da aplicação do resolas-partes dos prejuízos fiscais de disição de grupos de sociedades (ideas fiscais autorizados/transmitidos 75.º, n.º 1 e 3) izos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ilizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 1, al. c) e art.º 75.º, n.º 5] ilizos fiscais autorizados/transmitidos 15.º, n.º 8) DEDUÇÕES: Prejuízos fiscais deduzidos dicios fiscais MATÉRIA COLETÁVEL: 2 - 3) - Matéria coletável que excede os nds máximos (at.ºs 38.º, n.º 3 e 36.º.A. do EBF) ITIVIDADES DESPORTIVAS - Dedução nportâncias investidas até 50% da ia coletável (art.º 54.º, n.º 2 do EBF) indo prejuízos fiscais autorizados/transmitido valor utilizado no período (397-A	303 383 384 385 309 310 311 336 399 indos, indiqu	Resultados in rior RTLC, a 376 periodos im caso de 9°s 4 e 5)	396 398 314 386 387 388 320	idos(ex-art.º 70.º, n.º 2)	325 389 390 391 331	395 Results 382	ado fisca 4 3 4 4	01 01 92 93 94 07 08	7.°, n.° 5)

0	CALCIII				
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º	2, 1.ºs € 15.000,00 de matéria coletável	O DO IMPOSTO	2 550,00	TE .	
das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º	i c. 42 do anexo E) x 17% 1) (c. 311 do q 09 da m22 ou c. 42 do	347-B	7 056, 09		
anexo E) x 21% Imposto a outras taxas	240	349	0,00	ē	
	348 %)	350	36987666		
Imposto imputável à Região Autóno	900000000	370	0,00		
Imposto imputável à Região Autónor	and delivery and a state of the	10.00	0,00	351	0.000.00
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 3	50 + 370)	373		501	9 606, 09
Derrama estadual (art.º 87.º-A)		0.000		378	
COLETA TOTAL (351 + 373)		252	Web boll to	370	9 606, 09
Dupla tributação jurídica internacion	al (DTJI - art.* 91.*)	353	0,00	2	
Dupla tributação económica internac	ional (art.º 91.º-A)	375	0,00		
Beneficios fiscais	Vi. 1 - W. 2 - W. 1 - W. 2 - W. 1 - W. 2 - W	355	0,00		
Adicional ao Imposto Municipal sobre	imóveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470	0,00	(1	
Pagamento especial por conta (art	° 93.°)	356	0,00		
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375	+ 355 + 356 + 470) ≤ 378			357	0,00
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 3	857) ≥ 0			358	9 606, 09
Resultado da liquidação (art.º 92.º)				371	0,00
Retenções na fonte		359	0,00		
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art	Pagamento por conta autónomo	360	0,00		
Pagamentos adicionais por conta (374	0,00	1	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 36	and the first of t			361	9 606,09
RC A RECUPERAR (358 + 371 - 35	86008C0\$00084			362	0.00
IRC de períodos anteriores	e. 448 41-17 - A	363	0.00		0,00
		372	0000000	-	
Reposição de beneficios fiscais		364	0,00	2	
Derrama municipal Dupla tributação jurídica internaciona	af (art.º 91.º) - Países com CDT e quando	379	729, 01		
DTJI > 378	10.00	365	0,00	8	
Tributações autónomas		363	136, 81		
		200			
Juros compensatórios		366	0,00		
Juros compensatórios Juros de mora		366 369	0, 00 0, 00		
Juros de mora	363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 36	369	509908	367	10 471,91
Juros de mora TOTAL A PAGAR (361 ou (- 362) +	363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 36 63 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369]	369 9j > 0	509908	367 368	10 471, 91 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR (361 ou (- 362) +	63 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369	369 9j > 0	509908		-and-sup-depth Andre
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 3	63 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS CON campo 366 do quadro 10: s por 366-A n. no	369 9) > 0 < 0 MPENSATÓRIOS	0, 00		-2003011038932000
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 3 Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração	63 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS CON campo 366 do quadro 10: s por 366-A n. no	369 9] > 0 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out	0,00	368 366-B	0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 3 Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração	Sampo 366 do quadro 10: Sampo 366 do quadro	369 369 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensató declarados por outiliento ESTÁVEL/AFETAÇÃO Decrama municipal de la compensación declarados por outiliento ESTÁVEL/AFETAÇÃO Decrama municipal de la compensación de la compensaci	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS (368 366-B	0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A Discriminação do valor indicado no outros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost	STANDARD	369 < 0 APENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out tento ESTÁVEL/AFETAÇÃO to Derrama mun 377-B	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I	368 366-B	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.°
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 30-A Discriminação do valor indicado no our Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost	STANDARD	369 369 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensató declarados por outiliento ESTÁVEL/AFETAÇÃO Decrama municipal de la compensación declarados por outiliento ESTÁVEL/AFETAÇÃO Decrama municipal de la compensación de la compensaci	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I	368 PATRIMONIAIS (art.*s	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 -A Discriminação do valor indicado no objectivo declarado atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost imediato [al. a)] /alor do pagamento diferido ou fracio	Sampo 366 do quadro 10: Sampo 366 do qua	369 < 0 APENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out tento ESTÁVEL/AFETAÇÃO to Derrama mun 377-B	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I	368 PATRIMONIAIS (art.*s 377 430	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 -A Discriminação do valor indicado no objectivo declarado atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost imediato [al. a)] /alor do pagamento diferido ou fracio	Sampo 366 do quadro 10: Sampo 366 do qua	369 < 0 APENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out tento ESTÁVEL/AFETAÇÃO to Derrama mun 377-B	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I	368 PATRIMONIAIS (art.*s	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 3 Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração BENTANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato [al. a)] //alor do pagamento diferido ou fracio	Sampo 366 do quadro 10: Sampo 366 do qua	369 < 0 APENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out tento ESTÁVEL/AFETAÇÃO to Derrama mun 377-B	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I	368 PATRIMONIAIS (art.*s 377 430	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 -A Discriminação de valor indicado no o de Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração de TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost de la mediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio de TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3	Sampo 366 do quadro 10: Sampo 366 do qua	369 369 40 40 50 50 60 70 70 70 80 9	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS ((al. c)) nicipal 0,00 77-A + 377-B)	368 PATRIMONIAIS (art.*s 377 430	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no orar de declaração de valor indicado no orar de declaração de valor indicado no orar de declaração de declara	Superior Superior Superior	369 369 3 Juros compensató declarados por out declarados por outo declarad	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS ([al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B)	368 966-B PATRIMONIAIS (art.*s 377 430 431	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 167 700, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 3 Juros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost imediato [al. a)] /alor do pagamento diferido ou fració TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 1 otal de rendimentos do período 4 Diferença positiva entre o valor considasos em que houve recurso ao proc	Sumpo 366 do quadro 10: Sumpo 366 do qua	369 369 40 APENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out declarados declarad	0, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I [al. c)] nicipal 0, 00 77-A + 377-B) do periodo	368 966-B PATRIMONIAIS (art.°s 377 430 431 411 416 Ano	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato [al. a)] /alor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3)] fotal de rendimentos do período 4 Diferença positiva entre o valor considasos em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão o	Superior Superior Superior	369 Juros compensató declarados por out declarados declar	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS ([al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B) do periodo	368 966-B PATRIMONIAIS (art.*s 377 430 431	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 167 700, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no orativas o na entrega da declaração atraso na entrega da declaração de la majora del majora de la majora del majora de la majora del majora de la majora del majora de la majora	Superior	369 Juros compensató declarados por out lento estável/AFETAÇÃO I Tracionado Derrama mun 377-B diferidos ou fracionados (3' INFORMAÇÕES Volume de negócios o valor constante do contra 88.º, n.º 11) opta pela aplicação das nomas conta	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I [al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B) do periodo	368 966-B PATRIMONIAIS (art.°s 377 430 431 411 416 Ano	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 167 700, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato [al. a)] Yalor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 1 Otal de rendimentos do período 4 Diferença positiva entre o valor considasos em que houve recurso ao procupata de microentidade, indique se, em alternatidato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-1) Discriminação do valor indicado uma	Superior Superior Superior	369 Juros compensató declarados por out declarados por out sento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE TRACIONADO DE TRACIONADO DE TRACIONADO SE O VAIOR CONSTANTE DE CONTRACTOR DE CONTRAC	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I [al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho]	368 PATRIMONIAIS (art.°s 377 430 431 411 416 Ano 418	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 167 700, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR (361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declarado atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato (al. a)) Yalor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR (367 ou (- 3)) Total de rendimentos do período 4 inferença positiva entre o valor considasos em que houve recurso ao procupata de microentidade, indique se, em alternatidato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-1) Discriminação do valor indicado uma	JUROS COI JUROS COI s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º va às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME) voi das normas contabilisticas e de relato financeiro (NC-ME) va às normas contabilisticas e de relato financeiro (NC-ME)	369 Juros compensató declarados por out declarados por out sento ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE TRACIONADO DE TRACIONADO DE TRACIONADO SE O VAIOR CONSTANTE DE CONTRACTOR DE CONTRAC	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I [al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho]	368 PATRIMONIAIS (art.°s 377 430 431 411 416 Ano 418	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 167 700, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação de valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato [al. a)] Valor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) Total de rendimentos do período 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao proceitados de microentidade, indique se, em alternate dato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-incorreu no período de tributação uma ade beneficiária?	JUROS COI JUROS COI s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º va às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME) voi das normas contabilisticas e de relato financeiro (NC-ME) va às normas contabilisticas e de relato financeiro (NC-ME)	369 369 3 Juros compensató declarados por out tento estávella fracionado Derrama mun 377-B diferidos ou fracionados (3) INFORMAÇÕES Volume de negócios o valor constante do contre 88.º, n.º 11) opta pela aplicação das nomas conta RF) [artº 9.º D do DL nº 158/2009, de (n.º 11 do art.º 8.º) da qual	O, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I (al. c)] nicipal O, 00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho] é socie-	368 366-B PATRIMONIAIS (art.*s 377 430 431 411 416 Ano 418 423 Sim ?	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 167 700, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 300 A A Discriminação do valor indicado no outra ou atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Indicato do pagamento do imposta a importada de pagamento do imposta a importada de pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) Indicato de rendimentos do período de interes positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão o contando-se de microentidade, indique se, em alternal lato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-Incorreu no período de tributação uma ade beneficiária?	JUROS COI JUROS COI s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos 688) - 377] < 0 OUTRAS decimento previsto no art.º 139.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º	369 369 30 > 0 40 APENSATÓRIOS Juros compensató declarados por out declarados por outidades declarados por outidades declarados por outidades declarados decl	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I [al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 113 de juho] é socie-	368 366-B PATRIMONIAIS (art.*s 377 430 431 411 416 Ano 418 423 Sim ?	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 167 700, 00 0, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação de valor indicado no o de Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração de TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost de limediato [al. a)] (alor do pagamento diferido ou fracio de TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) (alor de rendimentos do período de Transmissão de Total de rendimentos do período de Total de mue ocorreu a transmissão de Total de mue ocorreu a transmissão de Total de microentidade, indique se, em alternal diato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-incorreu no período de tributação uma ade beneficiária? A Discriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em	JUROS COI JUROS COI S por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM o correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º Na às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME) PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NC operação de fusão com eficácia retroativa ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERID onstrações financeiras a que respeita a Mod 22	369 369 3 Juros compensató declarados por out lento estável/AFETAÇÃO I Derrama mun 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios o valor constante do contra 88.°, n.° 11) opta pela aplicação das nomas conta RF) [att° 9 ° D 60 Dt. n.° 158/2009, de (n.° 11 do art.° 8.°) da qual OS (AID) - Lei n.° 61/20	0,00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I [al. c)] nicipal 0,00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho] é socie- 114, de 26 de Informaç	368 PATRIMONIAIS (art.°s 377 430 431 411 416 Ano 418 423 Sim ? 429 Sim agosto	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 167 700, 00
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação de valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato [al. a)] /alor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) fotal de rendimentos do período diferença positiva entre o valor considasos em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão o retando-se de microentidade, indique se, em alternatidado financeiro para as pequenas entidades (NCRF-I) Discriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em créditos	JUROS COI JUROS COI Sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM o correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual anado 377-A 0, 00 Total dos pagamentos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º va às normas contabilisticas para microerridades (NC-ME) PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NC operação de fusão com eficácia retroativa ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERID onstrações financeiras a que respeita a Mod 2: 460 0, 00	369 Juros compensató declarados por out declarados declarados declarados declarados declarados de contra declarados declarados de contra declarado de contra de contra declarado de contra de contra declarado de contra	o, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I (al. c)] nicipal 0, 00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho] é socie- Informaç pital próprio 4	368 366-B PATRIMONIAIS (art.*s 377 430 431 411 416 Ano 418 423 Sim ? 429 Sim agosto ao adicional: 63	0,00 0,00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Més Dia
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Modalidade de pagamento do impost 1 imediato [al. a)] //alor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) 1 //otal de rendimentos do período 4 Diferença positiva entre o valor considerados em que houve recurso ao procupata em que ocorreu a transmissão o contratado-se de microentidade, indique se, em alternal delato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-incorreu no período de tríbutação uma lade beneficiária? Inscriminação dos AID inscritos nas dem AID de perdas por imparidade em	JUROS COI JUROS COI s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A 0, 00 Total dos pagamentos 688) - 377] < 0 OUTRAS decimento previsto no art.º 139.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º las partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERID constrações financeiras a que respeita a Mod. 22 460 0, 00	369 Juros compensató declarados por out declarados declarados declarados declarados declarados de contra declarados declarados de contra declarado de contra de contra declarado de contra de contra declarado de contra	o, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I (al. c)] nicipal 0, 00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho] é socie- Informaç pital próprio 4	368 366-B PATRIMONIAIS (art.*s 377 430 431 411 416 Ano 418 423 Sim ? 429 Sim agosto ao adicional:	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 167 700, 00 0, 00 Més Dia
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 3 A Discriminação do valor indicado no o Juros compensatórios declaração atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA Indicada de pagamento do impost imediato [al. a)] (alor do pagamento diferido ou fracio TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 3) (alor do pagamento diferido ou fracio Decension de la compensación de la	JUROS COI JUROS COI Sampo 366 do quadro 10: s por 366-A 0, 00 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM o correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 2 diferido (al. b)] IRC + Derrama estadual anado 377-A 0, 00 Total dos pagamentos de liquidação do IMT e edimento previsto no art.º 139.º das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º va às normas contabilisticas para microerridades (NC-ME) PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NC operação de fusão com eficácia retroativa ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERID onstrações financeiras a que respeita a Mod 2: 460 0, 00	369 Juros compensató declarados por out declarados declarados declarados declarados declarados de contra declarados declarados de contra declarado de contra de contra declarado de contra de contra declarado de contra	o, 00 rios tros motivos DE ELEMENTOS I (al. c)] nicipal 0, 00 77-A + 377-B) do periodo rato, nos abilisticas e de 13 de juho] é socie- Informaç pital próprio 4 to Tributário 4	368 PATRIMONIAIS (art.°s 377 430 431 411 416 Ano 418 423 Sim ? 429 Sim agosto ao adicional: 63 64	0, 00 0, 00 83.°, 84.° e 54.° A, n.° 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 Més Dia

O CÁLCUI	O DO IMPOSTO	
Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 2, 1.ºs € 15.000,00 de matéria coletável		l'
das PME) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do anexo E) x 17% Imposto à taxa normal (art.º 87.º, n.º 1) (c. 311 do q.09 da m22 ou c. 42 do	347-B	
anexo E) x 21% Imposto a outras taxas 348 %)	349	=======================================
Imposto imputável á Região Autónoma dos Açores	350	
Imposto imputável à Região Autónoma da Madeira	370	
COLETA (347-A + 347-B + 349 + 350 + 370)	1 00 commo	351
Derrama estadual (art.º 87.º-A)	373	li li
	Chooseles.	378
COLETA TOTAL (351 + 373) Dupla tributação jurídica internacional (DTJI - art.º 91.º)	353	
		_
Dupla tributação económica internacional (art.º 91.º-A)	375 355	_
Beneficios fiscais	- Interest	
Adicional ao Imposto Municipal sobre imóveis (art.º 135.º-J do CIMI)	470	0
Pagamento especial por conta (art.º 93.º)	356	
TOTAL DAS DEDUÇÕES (353 + 375 + 355 + 356 + 470) ≤ 378		357
TOTAL DO IRC LIQUIDADO (378 - 357) ≥ 0		358
Resultado da liquidação (art.º 92.º)		371
Retenções na fonte	359	
Pagamentos por conta (art.º 105.º) e Pagamento por conta autónomo (Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, art.º 136.º, n.º 2)	360	
Pagamentos adicionais por conta (art.º 105.º-A)	374	
IRC A PAGAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) > 0		361
IRC A RECUPERAR (358 + 371 - 359 - 360 - 374) < 0		362
IRC de períodos anteriores	363	
Reposição de beneficios fiscais	372	-
Derrama municipal	364	2
Dupla tributação jurídica internacional (art.º 91.º) - Países com CDT e quando	379	
DTJI > 378	365	
Tributações autónomas	366	
Juros compensatórios	300	
	10,000,000	
Juros de mora	369	
	369	367
Juros de mora	369 9j > 0	367 368
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 36 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369	369 9j > 0	
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 36 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por 366-A	369 9) > 0 1 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios	
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 36 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10:	369 9) > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos	368 366-B
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal	368 366-B
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 368 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadual 377-A	369 9] > 0 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 368 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadual 377-A	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal	368-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 368 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIM Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] IRC + Derrama estadual 377-A	369 9] > 0 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração 366-A TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECII Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos	369 9] > 0 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	369 9) > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos mento estável/afetação de ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B	368-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 366 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	369 9] > 0 < 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Valor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	369 9) > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos mento estável/afetação de ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 377 430
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COL Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° ' 377 430 431
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual Alor do pagamento diferido ou fracionado Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COI JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: JUROS COI JUROS COI DISCRIMINAÇÃO DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (-368) - 377] < 0 1 OUTRAS Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo e o valor constante do contrato, nos 88.º, n.º 11)	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Mes Dia 418
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 JUROS COI Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração D-B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] JIRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS Total de rendimentos do período 410 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT esasos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368 S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Més Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração DISTRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo e o valor constante do contrato, nos 88.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas confabilisticas e de RF; [art*9.º-D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho]	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Mes Dia
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declarados por atraso na entrega da declaração B TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º Totando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NC-ME elato financeiro para as pequenas entidades (NC-ME elato financeiro para de feitos de financeiro para de feitos de liquidação com eficácia retroative dade beneficiária?	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo e o valor constante do contrato, nos 88.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas confabilisticas e de RF; [art*9.º-D do DL n.º 158/2009, de 13 de julho]	368-B S PATRIMONIAIS (art.'s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Més Dia 418 423 Sim ?
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração DISTRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIA Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos mento estável/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c.] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do período e o valor constante do contrato, nos 88.º, n.º 11) opta pela aplicação das nomas confabilisticas e de (RF) [artº 9.º D do DL n.º 158/2009, de 13 de juho] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie-	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Mes Dia 418 423 Sim ?
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração Discriminação do valor indicado por atraso na entrega da declaração Discriminação do valor RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Mes Dia 418 423 Sim ?
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. a)] 2 diferido [al. b)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º Total dos pegamentos de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NCME elato financeiro para as pequenas entidades (NCRF-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (No Correu no período de tributação uma operação de fusão com eficácia retroativa lade beneficiária?	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.* e 54.*-A, n.* 1 377 430 431 411 416 Ano Mes Dia 418 423 Sim ? 429 Sim
Juros de mora TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 DA JUROS COI DISCRIMINAÇÃO do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. ai] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 OUTRAS Total de rendimentos do período 1 OUTRAS Discriminação dos AlD inscritos nas demonstrações financeiras a que respeita a Mod.2 AID de perdas por imparidade em créditos AID de beneficios pôs-emprego ou a AEG	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.*s 83.*, 84.° e 54.°-A, a.° 1 377 430 431 411 416 Ano Més Dia 418 423 Sim ? 429 Sim
TOTAL A PAGAR [361 ou (- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 TOTAL A RECUPERAR [(- 362) + 363 + 372 + 364 - 379 + 365 + 366 + 369 DA JUROS COL Discriminação do valor indicado no campo 366 do quadro 10: Juros compensatórios declaração por atraso na entrega da declaração DB TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA/CESSAÇÃO DA ATIVIDADE DE ESTABELECIB Modalidade de pagamento do imposto correspondente (art.º 83.º, n.º 2) 1 imediato [al. ai] 2 diferido [al. bi)] IRC + Derrama estadual 377-A Total dos pagamentos TOTAL A PAGAR (367 - 377) > 0 TOTAL A RECUPERAR [367 ou (- 368) - 377] < 0 1 OUTRAS Diferença positiva entre o valor considerado para efeitos de liquidação do IMT casos em que houve recurso ao procedimento previsto no art.º 139.º Data em que ocorreu a transmissão das partes sociais (art.º 51.º, n.º 9 e art.º Intando-se de microentidade, indique se, em alternativa às normas contabilisticas para microentidades (NCME-PE) ou das normas contabilisticas para microentidades (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro para as pequenas entidades (NCR-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou das normas contabilisticas e de relato financeiro (NCME-PE) ou	369 9] > 0 (< 0 MPENSATÓRIOS Juros compensatórios declarados por outros motivos declarados por outros motivos MENTO ESTÁVEL/AFETAÇÃO DE ELEMENTO 3 fracionado [al. c)] Derrama municipal 377-B diferidos ou fracionados (377-A + 377-B INFORMAÇÕES Volume de negócios do periodo e o valor constante do contrato, nos 88.º, n.º 11) opta pela aplicação das normas confabilisticas e de RP [atº 9.º 0 do Dt. nº 158/2009, de 13 de juño] (n.º 11 do art.º 8.º) da qual é socie- OS (AID) - Lei n.º 61/2014, de 26 de Inform Capital próprio	368 366-B S PATRIMONIAIS (art.°s 83.°, 84.° e 54.°-A, n.° 1 377 430 431 411 416 Ano Mes Dia 423 Sim ? 429 Sim le agosto ação adicional: 463

13			TRIBU	TAÇÕES AUTÓNO	MAS		
Despe	sas de representação	(art.º 88.º, n.º 7)			-1001	414	0, 00
Encargo	os dedutíveis com ajudas	s de custo e de compensaç	ção pela deslocação em	viatura própria do trabalha	ador (art.º 88.º, n.º 9)	415	189, 36
Lucros	distribuidos por entidade	s sujeitas a IRC a sujeitos	passivos que beneficiem	de isenção total ou parci	al (art.º 88.º, n.º 11)	417	0,00
Encarg	gos com viaturas (antig	ga redação do art.º 88.º,	n.º 3) (regime em vigo	or até 31/12/2013)		420	0,00
Encarg	gos com viaturas (ex-a	rt.° 88.°. n.° 4) (regime e	m vigor até 31/12/201	3)		421	0,00
Indem	nizações por cessação	o de funções de gestor, a	administrador ou gerer	ite [art.º 88.º, n.º 13, al.	a)]	422	0,00
Gastos 88 ° n.	ou encargos relativos a l	bónus e outras remuneraç	ões variáveis pagas a ge	stores, administradores o	u gerentes [art.º	424	0,00
Encarno	ne năn dedutiveie nne ter	rmos da al. h) do n.º 1 do a regime em vigor até 31/12	utino 23 % à emportados r			425	0,00
: Sherika eve		as de passageiros e de i	CONTRACT SERVICE	€ 25.000,00 [art.º 88.º	, n.º 3, al. a)]	426	1 159, 59
Encarge	os com viaturas ligeiras o	de passageiros e de merca	dorias - Se CA ≳ € 25.00	0,00 e < € 35.000,00 [art.	°88.°, n.°3, al. b)]	427	0,00
Encarg	gos com viaturas ligeira	as de passageiros e de i	mercadorias - Se CA ≥	€ 35.000,00 [art.º 88.º	, n.° 3, al. c)]	428	0,00
Encarg	gos com viaturas ligeira	as de passageiros híbrio	las plug-in - Se CA < €	25.000,00 [art.º 88.º ,	n.° 3, al. a) e n.° 17]	432	0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras de	passageiros hibridas plug-ir	n - Se CA ≥ € 25.000,00 e	<€ 35.000,00 [art.* 88.*, n	° 3, al. b) e n.º 17]	433	113, 83
PREATERS		is de passageiros hibrida			#15950-1100 0000-1000-	434	0,00
Line of the state		de passageiros movidas a			SERVICE AND RECOGNISHED SERVICES	435	0,00
Contractor		passageiros movidas a GPL o				436	0,00
- Control - No	realisate i antigen de la compresión de la El terror i antigen de la compresión de la	de passageiros movidas a	na in menerakan menerakan kenada basa berbaikan berbaika		ACTOR OF THE PERSON OF T	437	0,00
Commence of the commence of th		art.º 88.º , n.º 1) (Regime Si			AUSYNORSON INCIDENTIAL	438	0,00
1000000000	en e	a entidades não residentes pelo art.º 22.º, n.º 8 do EB			30030093311	439	0,00
	cado ou OIC abrangidos	ile again				(ISSUE)	0,00
13-A	sas de representação	managed outside may be	UTONOMAS - ZON	IA FRANCA DA MA	DEIRA (art." 36."-A	440	0,00
Fncamo	os efetuados ou suportar	dos com ajudas de custo e	de compensação pela d	eslocação em viatura pró	pria do trabalhador	441	0,00
Windson	3.°, n.° 9)	s sujeitas a IRC a sujeitos.	nassiuse sus bansfisiam	de isaneke tetal av nave	al (ast 0.00 0 to 0.41)	442	0,00
Diometrica					CO-9600-CO-9600-9600-9600-9600-9600-9600-9600-960	443	0,00
_wansoo		de funções de gestor, a bónus e outras remuneraci	eras amendrano en la astro-ra		01/2004	1000011	0,00
	The second secon	bónus e outras remuneraço				444	2000000
N		mos da al. h) do n.º 1 do a regime em vigor até 31/12				445	0,00
EIMPIGEN		as de passageiros e de r			AND ACTION OF THE PROPERTY OF	446	0,00
		de passageiros e de merca			STOCK UPPER STOCKSOFF	447	0,00
		as de passageiros e de r			and depth of the parties	448	0,00
	5. 40 7 / 2-00 J. J. O. TOOM 4-C. C. C. Z. V. S. C.	as de passageiros hibrid				449	0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras de	passageiros hibridas plug-ir	n - Se CA ≥ € 25.000,00 e	< € 35,000,00 [art.º 88.º., n	° 3, al. b) e n.° 17]	450	0,00
Encarg	gos com viaturas ligeira	as de passageiros hibrid	as plug-in - Se CA ≥ €	35.000,00 [art.º 88.º, n	.° 3, al. c) e n.° 17]	451	0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras d	de passageiros movidas a (GPL ou GNV - Se CA < €	25.000,00 [art.º 88.º , n.º	3, al. a) e n.º 18]	452	0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras de po	assageiros movidas a GPL o	J GNV - Se CA≥ € 25.000,0	0 e < € 35.000,00 [art.º 88.º	n.º 3, al. b) e n.º 18]	453	0,00
Encargo	os com viaturas ligeiras d	de passageiros movidas a (GPL ou GNV - Se CA ≥ €	35.000,00 [art * 88 * , n.*	3, al. c) e n.º 18]	454	0,00
14		CONTRACTOR POLICE AND ADDRESS OF THE PROPERTY	OSTO POR DUPLA	TRIBUTAÇÃO JUI		IONAL (CIDTJI)	
Código do País	Tipo de rendimentos	Saldo não deduzido	Imposto pago no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. a)]	Apuramento no periodo 5 Fração do imposto relativa a rendimentos obtidos no estrangeiro [art.º 91.º, n.º 1, al. bi]	6 Crédito de imposto do periodo	Dedução efetuada no periodo	Saldo que transita
		0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00	0,00
TOTAL o	do CIDTJI com CDT	0,00			0, 00	0,00	0,00
TOTAL o	do CIDTJI sem CDT	0,00			0, 00		0,00
TOTAL	do CIDTJI	0,00			0, 00	1 2 22	10 200
	0	1 0,001				3,00	-,0

9		APURAM	ENTO DA M	ATÉRIA COLE	TÁVEL		
Discriminação dos prejuizos fiscais deduzidos.	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Período	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	111111111111111111111111111111111111111
por período de apuramento e montante	LLLI	0,00	LLLLI	0,00		0,00	
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	1
		0,00		0,00		0,00	
	309.1 Periodo	309,2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	
		0,00		0,00		0,00	
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	
	السلسلسا	0,00	لناسلنانا	0,00		0,00	4
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Período	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Mortante	1
		0,00		0,00	The second secon	0,00	
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	
		0,00		0,00		0,00	1
	309.1 Periodo	309,2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	İ
	2002 0 / 1	0,00	Jews V. D.	0,00	and the second s	0,00	4
	309.1 Período	309.2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	
	309.1 Periodo	0, 00 309.2 Montante	320.1 Período	0, 00 320.2 Montante	331.1 Periodo	0, 00 331,2 Montante	4
	July Felloud	- TOTAL STATE OF THE PARTY OF T	320 1 761000	ASSESSMENT OF COLUMN TOWNS	J. J. Felloud	Management Control Control	
	309.1 Periodo	0, 00 309.2 Montante	320.1 Periodo	0, 00 320.2 Montante	331.1 Periodo	0, 00 331,2 Montante	1
	1 1 1 1 1	0.00	1 1 1 1 1	0,00	The state of the s	0,00	1
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	1
		0,00		0,00		0,00	
	309.1 Periodo	309.2 Montante	320.1 Periodo	320.2 Montante	331.1 Periodo	331.2 Montante	1
		0,00		0,00		0,00	

No exercício em questão, a entidade apresenta: Lucro tributável	X 101	Prejuízofiscal	102	
Despesas e encargos		Valor Base	% Lucro / Prejuízo	Tributação
Despesas de representação - CIRC art. 88º, n.º 7	Q13-414	0,00	10 / 20	0,00
Encargos dedutíveis com ajudas de custo e de compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador - CIRC art. 88°, n.º9	Q13-415	189, 36	5 / 15	9, 47
Lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiem de isenção total ou parcial - CIRC art.º 88, n.º11	Q13-417		23 / 33	0,00
Encargos com viaturas (antiga redação do art. 88°, n.º3 do CIRC) - regime em vigor até 31/12/2013	Q13-420		10 / 20	0,00
Encargos com viaturas (antiga redação do art. 88°, n.º4 do CIRC) - regime em vigor até 31/12/2013	Q13-421		20 / 30	0, 00
ndemnizações por cessação de função de gestor, administrador ou gerente - CIRC art.º 88.º, n.º 13, al. a)	Q13-422		35 / 45	0,0
Gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores e gerentes - CIRC artº. 88.º, n.º 13, al. b)	Q13-424		35 / 45	0,00
Encargos não dedutíveis nos termos da al. h) do n.º 1, do art.º 23.º-A, suportados pelos sujeitos passivos que apresentem prejuízo fiscal - CIRC art.º 88.º, n.º 9	Q13-425	0,00	5	0,00
Encargos com viaturas ligeiras de passageiros e mercadorias				
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, n.º3, al. a):	-		i	
Depreciações	103	1 076,26		
Rendas e alugueres	104	0,00	3	
Seguros	105	83, 33		
Manutenção e conservação	106	0,00	1	
Combustíveis	107	0,00		
Imposto único de circulação (IUC)	108	0,00		
Portagens e estacionamento	109	0,00		
Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	110	0,00	1/2	
Total (CIRC art. 88° n.°3, al. a))	Q13-426	1 159,59	10 / 20	115,9
Viaturas com custo de aquisição >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. t	o):	***	1 17	
Depreciações	111	0,00		
Rendas e alugueres	112	0,00		
Seguros	113	0,00		
Manutenção e conservação	114	0,00		
Combustíveis	115	0,00		
Imposto único de circulação (IUC)	116	0,00		
Portagens e estacionamento	117	0,00		
Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	118	0,00	1	
Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b))	Q13-427	1200000	27,5/37,5	0,0
Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c):			x xn	100000
Depreciações	119	0,00		
Rendas e alugueres	120	0,00	3	
Seguros	121	0,00		
Manutenção e conservação	122	0,00		
Combustíveis	123	0,00	1	
Imposto único de circulação (IUC)	123	0,00		
Portagens e estacionamento	125	0,00		
Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	126	0,00	ĝ.	
Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c))	Q13-428	0,00		0,0
Despesas não documentadas - CIRC art. 88º, n.º1	Q13-438	0,00	Orderese	0,00
Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um		3,00	assessment 1	The same
regime fiscal privilegiado - CIRC art. 88º, n.º1 e 8	Q13-439	8800	35 / 45	0,00
TOTAL (A transportar)		M22	2-Q10-365	140,4

		Valor Base	% Lucro / Prejuízo	Tributação
ncargos com viat. ligeiras de passageiros híbridas Plug-in				
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a) e nº	17:	20000-0		
Depreciações	127	0,00		
Rendas e alugueres	128	0,00		
Seguros	129	0,00		
Manutenção e conservação	130	0,00		
Combustíveis	131	0,00		
Imposto único de circulação (IUC)	132	0,00		
Portagens e estacionamento	133	0,00		
Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	134	0,00	300	
Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°17)	Q13-432	0,00	5 / 15	0,
Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°,n.°3, al.		6:00		
Depreciações	135	0,00		
Rendas e alugueres	136	0,00		
Seguros	137	0,00		
Manutenção e conservação	138	0,00		
Combustíveis	139	113,83		
Imposto único de circulação (IUC)	140	0,00		
Portagens e estacionamento	141	0,00		
Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	142	0,00		72127
Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°17)	Q13-433	113,83	10 / 20	11,
Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.º3, al. c) e r	1°17:	-	× 80	
Depreciações	143	0,00		
Rendas e alugueres	144	0,00		
Seguros	145	0,00		
Manutenção e conservação	146	0,00		
Combustíveis	147	0,00		
Imposto único de circulação (IUC)	148	0,00		
Portagens e estacionamento	149	0,00		
Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	150	0,00		
Total (CIRC art. 88° n.º3, al. c) e nº17)	Q13-434	0,00	17,5/27,5	0,
cannon comprise linguism de management marvidas a CDI (CMV)				
ncargos com viat. ligeiras de passageiros movidas a GPL/GNV				
	18:			
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a) e nº	10000000	0,00	1	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a) e nº Depreciações	151	0,00		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a) e nº Depreciações Rendas e alugueres	151 152	0,00		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a) e nº Depreciações Rendas e alugueres Seguros	151 152 153	2000		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88º, nº3, al. a) e nº Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação	151 152 153 154	0,00 0,00		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis	151 152 153 154 155	0,00 0,00 0,00		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC)	151 152 153 154 155	0,00 0,00 0,00 0,00		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento	151 152 153 154 155	0, 00 0, 00 0, 00 0, 00 0, 00		
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	151 152 153 154 155 156 157	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		0.
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18)	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00		0.
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al.	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18;	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7,5/17,5	0,
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18:	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7,5/17,5	0
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18:	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7,5/17,5	0.
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18:	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	0
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	7,5/17,5	0
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	0.
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Deprecíações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC)	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	0
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	0
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. ⇒= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18)	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e r	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e r Depreciações	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n Depreciações Rendas e alugueres	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e r Depreciações Rendas e alugueres Seguros	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustiveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Manutenção e conservação	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e r Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e r Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC)	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436 1°18: 167 168 169 170 171	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5	
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e n Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436 1°18: 167 168 169 170 171	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5 15 / 25	0,
Viaturas com custo de aquisição < 25.000€ - CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n° Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88°, n°3, al. a) e n°18) Viaturas com custo de aq. >= 25.000€ e < 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC) Portagens e estacionamento Juros (Leasing - Financeiro) e outros encargos Total (CIRC art. 88° n.°3, al. b) e n°18) Viaturas com custo de aquisição >= 35.000€ - CIRC art. 88°, n.°3, al. c) e r Depreciações Rendas e alugueres Seguros Manutenção e conservação Combustíveis Imposto único de circulação (IUC)	151 152 153 154 155 156 157 158 Q13-435 b) e n°18: 159 160 161 162 163 164 165 166 Q13-436 1°18: 167 168 169 170 171	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	7,5/17,5 15 / 25	



AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

BENEFÍCIOS FISCAIS

01 N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) 02 PERÍODO

1 5 | 4 | 2 | 0 | 8 | 9 | 4 | 1 | 6 | 1 | 2 | 0 | 1 | 9

MODELO 22
ANEXO D

03	RENDIMENTOS ISENTOS	
031	ISENÇÃO DEFINITIVA	RENDIMENTOS LÍQUIDO
Pessoas coletivas de ut	ilidade pública de solidariedade social (art.º 10.º do CIRC)	301
Atividades culturais, rec	reativas e desportivas (art.º 11.º do CIRC e art.º 54.º, n.º 1 do EBF)	302
Cooperativas (art.º 66.º-	30.8.2.3.1.3.1.3.1.3.1.3.1.3.1.3.1.3.1.3.1.3	303
(art.º 14.º, n.º 2 do CIRO	tantes, relativamente aos lucros derivados de obras e trabalhos das infraestruturas comuns. NATO 2)	313
Fundos de pensões e e	quiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isentos definitivamente	314
	azenagem: resultados líquidos do periodo contabilizados na gestão de reservas estratégicas de petróleo Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro)	316
Outras isenções definiti	vas	304
031-A	Campo 314 - Fundos de pensões e equiparáveis (art.º 16.º, n.º 1 do EBF) e outros fundos isen	tos definitivamente
(1)	Código do benefício	Montante
031-B	Campo 304 - Outras isenções definitivas	
001-01	Código do beneficio	Montante
032	ISENÇÃO TEMPORÁRIA	RENDIMENTOS LÍQUIDO
Zona Franca da Madeira	a e da Ilha de Santa Maria (art.º 33.º, n.º 1 do EBF)	305
Comissões vitivinicolas	regionais (art.º 52.º do EBF)	306
Entidades gestoras de s	sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos (art.º 53.º do EBF)	307
Associações públicas, c	confederações, associações sindicais e patronais e associações de pais (art,º 55,º do EBF)	308
Sociedades ou associaç	ções cientificas internacionais (ex-art.º 57.º do EBF)	309
Baldios e comunidades	locals (art.º 59.º do EBF)	310
Medidas de apoio ao tra	ansporte rodoviário de passageiros e mercadorias [mais-valias isentas (art.º 70.º do EBF)]	311
Fundos de poupança er	m ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos temporariamente	315
Outras isenções tempor	rárias	312
032-A	Campo 315 - Fundos de poupança em ações (art.º 26.º do EBF) e outros fundos isentos te	mporariamente
9D8 (25 (27)	Código do beneficio	Montante
032-B	Campo 312 - Outras isenções temporárias	Ni di
	Código do beneficio	Montante
04	DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da dec	claração)

04	DEDUÇÕES AO RENDIMENTO (a deduzir no campo 774 do quadro 07 da declara	ção)	
	NORMATIVO LEGAL	DEDU	JÇÃO EFETUADA
Majoração à criad	ção de emprego (art.º 19.º do EBF)	401	
Fundos de invest	imento [art.º 22.º, n.º 14, al. b) do EBF]	402	
Eliminação da du	pla tributação econômica dos lucros distribuidos por sociedades residentes nos PALOP e Timor-Leste (ex-art.º 42.º do EBF)	403	
Majorações aplic	adas aos beneficios fiscais à interioridade [ex-art.º 43.º, n.º 1, al. c) e d) do EBF]	404	
Empresas armad	oras da marinha mercante nacional (art.º 51.º do EBF)	405	
Majorações aplic	adas aos donativos previstos nos artigos 62.º, 62.º-A e 62.º-B do EBF	406	40, 00
	otizações empresariais (art.º 44.º do CIRC)	407	0,00
Majoração aplica (art.º 70.º, n.º 4 d	da aos gastos suportados com a aquisição, em território português , de combustíveis para abastecimento de veículos o EBF)	408	
Remuneração co	nvencional do capital social - PME (art.º 136.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e art.º 41.º-A do EBF)	409	6 000,00
Majoração dos ga	astos relativos a creches, lactários e jardins de infância (art.º 43.º, n.º 9 do CIRC)	412	aleli exectettaminum
Majoração das de	espesas realizadas por cooperativas em aplicação da reserva para a educação e formação (art.º 66.º-A, n.º 7 do EBF)	413	
Lucros colocados e 11, do EBF)	à disposição e rendimentos de juros obtidos por sócios ou acionistas de sociedades licenciadas na ZFM (art.º 36.º-A, n.ºs 10	414	
Majoração dos ga	astos suportados com a aquisição de eletricidade, GNV e GPL para abastecimento de veículos (art.º 59.º-A do EBF)	415	
Majoração das de	espesas com sistemas de car-sharing e bike-sharing (art.º 59.º-B do EBF)	416	
Majoração das de	espesas com frotas de velocipedes (art.º 59.º-C do EBF)	417	
Majoração do gar financeiras destir	sto suportado por proprietários e produtores florestais aderentes a zona de intervenção florestal com contribuições nadas ao fundo comum (art.º 59 °.D. n.º 12 do EBF)	418	
	espesas com certificação biológica de exploração (art.º 59.º-E do EBF)	419	
Outras deduções	ao rendimento .	410	
TOTAL DAS DEC	DUÇÕES (401 + + 410 + 412 + + 419)	411	6 040,00

04-A	Car Código do		utras deduções ao	rendime	nto			Montai	nte
	- County So	Concilion						W. C. C.	
11 TRANSMISSÃO DE BENEF	ÍCIOS EISCAIS DA SOCIE	DADE EUNE	NDA OH CINDIDA (NI DA SC	CIEDADE CONT	OIBLIIN	OPA (ar	60750Ad	o CIPC)
	ligo do beneficio	DADE FUNI			la, cindida ou contri	of management of	OKA (ar	Montai	
			135	1 1		1			
			1 4	1 1	1111	1			
								·	··
DEDUÇ	ÕES À MATÉRIA COLE	TÁVEL (a	deduzir no camp	oo 399 d	o quadro 09 da	a decla	ração)		
1	COLETIVI	DADES DES	SPORTIVAS (art.º 5	4.°, n.° 2 c	lo EBF)				
aldo não deduzido no período anterior	Dotação do pe	eriodo	Dec	lução do p	periodo	T T	Saldo	que transit	a para
	1112	X8758301	1113	8480500014	2001000	1114	perio	do(s) seguir	ite(s)
111	1112	die die	1113	40		1114			
SOC. GESTORAS DE PARTIC	IPAÇÕES SOCIAIS (SGI	PS), SOC. I	E CAPITAL DE R	ISCO (S	CR) E INVESTIO	ORES	DE CAI	PITAL DE	RISCO (IC
valias não tributadas (ex-art.º 32.º, n.º 2	e ex-art.º 32.º-A, n,º 1 do E8	F)					501		
os-valias fiscais não dedutiveis (ex-art.º	32.°. n.° 2 e ex-art.° 32.°-A. n.	1 do EBF)					502		
Laconson						USAN ELECTRON	<u> </u>	CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR	and the latest and th
	ENTIDADES L	ICENCIAD.	AS NA ZONA FR	ANCA D	A MADEIRA			Ano	Més
do licenciamento							601	LIL	ates
go NACE Rev. 1 (art.º 36.º, n.º 6 do EBF) 604		Código NACE	Rev. 2 (art	° 36.°-A, n.° 7 do l	EBF)	605		
iero de postos de trabalho criados nos pr	imeiros seis meses de ativida	de					602		
ero de postos de trabalho: No ini	cio do período de tributação	606		No final	do período de tribul	lação	607		
stimento efetuado na aquisição de ativos	fixos tangíveis e de ativos int	angíveis, nos	dois primeiros anos o	le atividad	e	-100	603		
1 APURAMENTO DO LIMITE MÁXIMO	APLICÁVEL AOS BENEFÍCIO	S FISCAIS R	ELATIVOS AO PERÍO	DO (a pre	encher no caso de	aplicaci	ão do rec	sime do art.	36.°-A do E
eneficio correspondente à diferença:								•	
Taxa de IRC (artigo 36.º-A, n.º 1 de	EBF)						608		
Derrama regional (artigo 36.º-A, n.							609		
Derrama municipal (artigo 36.º-A,	14511111	610	nAmmaAmm	17.0					
Taxas de tributações autónomas (a)	artigo 36.º-A, n.º 14 do EBF)				***	611		
edução de 50% da coleta do IRC (artig	go 36.°-A, n.° 6 do EBF)						612		
utros beneficios previstos (artigo 36.º-	A, n.º 12 do EBF)						613		
OTAL DOS BENEFÍCIOS FISCAIS (60	8 + 609 + 610 + 611 + 612	+ 613)			70 70 70	0.1000001	614		0,
alor acrescentado bruto obtido no peri	odo e na Zona Franca da M	ladeira x 20,	1% [art.° 36.º-A, n.°	3, a) do E	BF)		615		
ustos anuais de mão-de-obra incorrido	os na Zona Franca da Made	ira x 30,1%	[art.º 36.º-A, n.º 3, b	do EBF]			616		
olume de negócios do período na Zon	a Franca da Madeira x 15,1	% (art.º 36.º-	A, n.º 3, c) do EBF]		0000111110011111001111	100011111	617		
xcesso a regularizar (art.º 36.º-A, n.º 3	do EBF) (a transportar par	a o campo 3	72 do quadro 10 da	declaraçã	0)		618		
Ι .	DEDUÇÕES À COLETA	(a deduzi	r no campo 355 i	lo quad	ro 10 da declar	racão)			
1		-2	Control National Control	*****		no. Contribution	do) e ar	+ 0e 2 0 a 21	l º do CEI
71 BENEFICIOS FISCAIS CON aprovado pelo DecLe	i n.º 162/2014, de 31/10 e a Saldo não deduzido no	art.°s 2.° a 2	1.º do CFI na RAM	provado	pelo Dec. Leg. F	Regional	n.º 24/2		28/06 e transita pa
Diploma 701	periodo anterior	702 Do	tação do periodo	703	Dedução do pe	eriodo	704	periodo(s) seguinte(
		2		-			-		
TOTAL	0,00	L	0,00	3		0,00	4		0, 0
	MENTO À INTERNACIONALI		1	second worklean	MORNING WATER OF	o pela Le		2/2013, de 31 do que tran	-
Saldo não deduzido no período anterio	1000000	periodo	100	ledução d	o periodo	1,527,511		riodo(s) seg	puinte(s)
05	706		707			708			0,00
3 SIFIDE - SISTEMA DE INCENTIVOS FI: do CFI (revogado) e art.°s 35.º	SCAIS EM INVESTIGAÇÃO E DESE a 42.º do CFI aprovado pelo Dec	NVOLVIMENTO Lei n.º 162/2014	EMPRESARIAL (Lei n.º 4 de 31/10 e art.ºs 35.º a 4	10/2005, de 3 2.º do CFI na	il8) E SIFIDE II (art.º 13 RAM aprovado pelo I	33.° da Lei i Dec. Leg. R	n.º 55-A/20 Regional n	710, de 31/12, a ° 24/2016/M, d	ert.°s 33.° a 40.° e 28/06
Diploma 709	Saldo não deduzido no periodo anterior	710 D	otação do período	711	Dedução do pe	eriodo	712	Saldo que periodo(:	e transita pa s) seguinte(
					31830-10				
TOTAL	0,00	2	0, 00			0,00			0,0
74 REGIME FISCAL DE APOIO	AO INVESTIMENTO (Lei n.º 1	10/2009, de 1	0/3 (sucessivamente	prorrogac	la), art.°s 26.° a 32.	o do CFI	(revogad	lo) e art.°s 2	2.° a 26.°
Diploma 713	DecLei n.º 162/2014, de 31/ Saldo não deduzido no	TV CONTRACTOR	.º a 26.º do CFI na RA otação do periodo	715	Dedução do pr	22.55572	716	Saldo que	e transita pa
(C19)	periodo anterior		you wo partood	110	a conquer use pr	and the same of	710	periodo(s) seguinte(
TOTAL	0.00		0, 00			0.00			0.0
1000000		VID LODGUE		TO TO	0.40/0040		1		,0,0
6	We the common to	water and the	ARIO AO INVESTIMEN		May are a series of the series	1	Sal	do que tran	sita para
aldo não deduzido no período anterio	SHOUGHEST TO SEE STATE OF THE SECOND	periodo	1010000	eaução d	o período	700	pe	riodo(s) seg	puinte(s)
22	723		724			725			0,00

790	791	792	793	794	795	796	797	798
N.º de identificação da obra	Data do início da obra	Data de conclusão da obra	Saldo não deduzido no período anterior	Valor do incentivo no período	Dedução do periodo	Saldo que transita para periodo(s) seguinte(s)	Valor a reembolsar	Valor a repôr (a transportar para o C.372 do Q.10 da M.22)
						-		
		TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00

75							in a law	-	a benedict of		OUTRAS	DEDUÇ	ÕES À CO	LETA			- Control		
-1055						3	Nor	rmal	tivo	lega	Ű.						Dedu	ıção efetuada	
ncentivos fis	cais aos lucros reinves	tidos	na R	Regiã	io Au	tónor	ma	da N	Made	eira (Dec. Leg.	Regional	n.° 2/2009/N	A, de 22 /1)		717			
ncentivos fis	cais aos lucros reinves	tidos	na R	Regiã	o Au	tönor	ma	dos	Aço	res (art.º 6.º do	Dec. Le	g. Regional r	n.º 2/99/A, de	20/1)	726			
intidades lic	enciadas na Zona Frar	ica da	Ma	deira	a (ar	L ** 35	5.°,	n.º 6	8 e 3	36.°.	n.º 5 e 36	°-A, n.° 6	do EBF)	111,		718			
Sociedades o	de capital de risco e inv	estido	ores	de c	apita	l de r	risco	o (ar	nt.°3	32.°-/	A. n.º 4 do	EBF)				719			
Dedução por	lucros retidos e reinve	stidos	s pek	as f	ME	(art.º	* 27	.°a	34.	o do	CFI) aprov	ado pelo	DecLei n.º	162/2014, d	e 31/10 e art.ºs	727			
	50% à coleta pelas ent				Ď.	19.7							a Madeira (a	rt.º 36.º-A, n	° 6 do EBF)	728			
- 65						20	200									720			
OTAL DAS	DEDUÇÕES (703+70)	7+711	+715	5+72	4+79	95+71	17+	726	+718	8+71	9+727+72	(8+720)				721 0,00			
1 -		ENE	cio		FIRE				001	ED.	DE ELIN	0104.01	LOUNDING	0110100	0.50105.00	uTDIDIUD.	D		
	RANSMISSÃO DE E	1				JAIS a. cino	_	_			-		eduzido no per			lo periodo	- 1	Pedução do per	-1/2
0001	go do benencio	141	1.50	95. TU	HURUR	a, can	Olice	a Gu	COIL	illibu	idora i s	ardo rigio o	couzios no per	nous amonos	. Dotayur c	o parado	-	reddyau do per	000
		+	-		-	V			-	_									
		+		1	-1	Ú.				L							-		
		1	1	1	1	1	_		L	L	1						-		
			1	L		1			_	1									
			1	1	ľ	î	Ĭ			1	ř								
			1	1	1	1	-	3 1		1									
			1	1	ï	Ì			Ĺ	j_	î								
			Ť	13	Ê	Î			ï	1	î l								
78 INCENT	TVOS SUJEITOS ÀS TA	XASI	KÀN	IMAS	DE	AUXİI	LIO	S RE	EGIC	DNAI	S (CFI apro	vado pel	o Decreto-Le	n.º 162/201	, de 31 de outub	oro) (Para per	íodos de t	ributação de 201	5 e 2
46	735	736	Ç	ódigo	o CA	E	E	37							MINORAL PROPERTY.	itivos			
Código do	Região elegivel		que :	se d	estin	ao.			caçõ	ões r	nte das elevantes			Fiscais		740		741	
	(art.º 43.º do CFI)	investimento (art.º 2.º da Port. n.º 282/2014, de 31/12)				(art.ºº 11.º, 22.º e 30.º do CFI)				738	RC 739 IMI, IMT e SELO		Não	Não Fiscais		Total			
beneficio]						1											1	

TIPO DONATIVO	DONATIVOS PREVISTOS NOS ART 05 62.º E 62.º-A DO EBI	F - Continuação VALOR DONATIVO
13	5 0 1 7 5 0 2 2 3	200,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0,00
		0.00
		0,00
		0,00

09 INCENT	IVOS FISCAIS SUJ	EITOS À REGE	RA DE MIN	IMIS		
TOTAL DOS INCENTIVOS	DE ANOS ANTERIO	RES (DE NATURE	ZA FISCAL	E NÃO FISCAL)		
N-2 901 0	00	N-1		902		0,00
	INCENTIVO	S DO ANO				
încentivos de natureza não fiscal					903	0,00
Incentivos de natureza fiscal			us s			
Remuneração convencional do capital social (Lei n.º 55-A/2010, de	31/12 e art º 41 º-A do E	BF) x taxa do IRC	904-A	0,00		
Redução da taxa do IRC aplicável às PME, aos primeiros € 15.000,00						
Redução da taxa - beneficios à interioridade (ex-art,º 43.º e art,º]					
Despesas com projeto de investimento produtivo (art.º 18.º, n.º DecLei n.º 162/2014, de 31/10) x taxa do IRC						
TOTAL DOS INCENTIVOS DO ANO DE NATUREZA FISCAL (904	904	600, 00				
TOTAL DOS INCENTIVOS DO TRIÉNIO (901+ 902 + 903 + 904)	905	600, 00				
IRC A REGULARIZAR (a indicar no campo 372 do quadro 10 da de	906	0, 00				
Identificação das empresas associadas (conceito de empresa única	1 16 1	1 1 1 1				
INCENTIVOS FISCAIS À INTERIORIDADE LIG					E AUXÍLIOS	REGIONAIS
		TOTAL				
Investmentos elegiveis	1001	0,00	1002	0,00	1003	0,00
AUXÍLIOS AO INVESTIMENTO	200 111 1111					, C-1
Redução dos encargos com a segurança social X (1 - taxa do	IRC)		Δ%		1004	0, 00
Majoração das depreciações	MAJ	ORAÇÃO	7	AXA DO IRC	VALOR DO AUXÍLIO	
majoração das depreciações	1005	0,00	1006	0,0 %	1007	0,00
Majorações dos encargos com a segurança social	1008	0,00	1009	0,0 %	1010	0, 00
Majorações do crédito fiscal ao investimento	VII		100	0.565	1011	0, 00
Outros					1012	0,00
TOTAL DOS AUXÍLIOS (1004+1007+1010+1011+1012)					1013	0,00
Taxa de auxílio					1014	0,09
Taxa máxima legal aplicável					1015	0,0
EXCESSO A REGULARIZAR (a transportar para o campo 372 do	quadro 10 da declaração	1)			1016	0,00
1-A INFORMAÇÃO ADICIONAL RELATIVA AO REGIME APLI	CÁVEL ÀS ENTIDADES	LICENCIADAS NA	ZFM E AOS A	UXÍLIOS DE ESTADO O	OM FINALIDA	DE REGIONAL
Caso tenha empresa(s) parceira(s) ou associada(s) tal como definida Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, indique o(s) respetivo((s) nos n.ºs 2 e 3 do artig			3 NIF	1 1 1	

		Projeto de inves	timento/Incentivo			Aplicações relevantes previstas						
750	751	752	753	754	755	756	757	758	759			
Tipo	N.º projeto/ Código do incentivo	Data de inicio do investimento	Data de fim do investimento	Tipologia de investimento	Identificação ofi- cial do incentivo financeiro	Região elegivel	Código CAE	Montante total	Montante total atualizado			
							4					
	1						X.	8				

760	Aplicaçõe real	s relevantes izadas	Fina	anceiro		RC		IMI	IMT	SELO	771
N* projeto/ Codigo do incen- tivo	761 Montante	762 Montante atualizado	763 Montante usufruido	764 Montante usufruido atualizado	765 Montante utilizado	766 Montante atualizado	Montante utilizado	768 Montante atualizado	769 Montante utilizado	Montante utilizado	Montante tota atualizado dos beneficios usufruidos/ utilizados
	1					5)					
	-						1-				
					0						
	<u></u>										
					0						

3	INCENTI	VOS FINANCEIROS	USUFRUIDOS E FI	SCAIS UTILIZADOS	S - VALORES ATUAL	IZADOS ACUMULAD	os	
Aplicações relevantes realizadas	Finançeiro	IRC	IMI	IMT	SELO	779	780	781
Montante acumulado atualizado	Montante usufruido atualizado	775 Montante atualizado	776 Montante atualizado	777 Montante utilizado	778 Montante utilizado	Montante total atualizado dos beneficios usufruidos/ utilizados	Intensidade de auxilio acumulada (em %)	Montante a inscrever no campo 372 do Q. 10 da M.22
	Aplicações relevantes realizadas 773 Montante acumulado	Aplicações relevantes realizadas Financeiro 773 774 Montante acumulado Montante usufruido	Aplicações relevantes realizadas Financeiro IRC 773 774 775 Montante acumulado usufruido Montante acumulado usufruido montante acumulado acumula	Aplicações relevantes realizadas Financeiro IRC IMI 773 774 775 776 Montante acumulado usufruido Montante acumulado usufruido explicações relevantes de la completa del completa del la completa del completa de la completa de la completa del complet	Aplicações relevantes realizadas Financeiro IRC IMI IMT 773 774 775 776 777 Montante acumulado usufruido montante usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado usufruido montante acumulado ac	Aplicações relevantes realizadas Financeiro IRC IMI IMT SELO 773 774 775 776 777 778 Montante acumulado usufruido Montante usufruido experimento exp	Aplicações relevantes relevantes relevantes Financeiro IRC IMI IMT SELO 779 773 774 775 776 777 778 Montante total atualizado dos beneficios usufruido usufruido atualizado dos beneficios usufruidos usufruidos atualizado dos beneficios usufruidos/	Aplicações relevantes